



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 224, de 15 de dezembro de 2025.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 15 / 12 / 2025


“Dispõe sobre o horário excepcional de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em razão de confraternização interna.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, que no dia 15 de dezembro de 2025, em razão da confraternização interna dos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o horário de funcionamento será ininterrupto das 07h30min às 12h00min, não havendo expediente no período da tarde.

Art. 2º As atividades e o atendimento ao público da referida Secretaria serão retomados normalmente no dia 16 de dezembro de 2025, no horário habitual, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planura/MG, 15 de dezembro de 2025.


ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal